



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

## Contrato de locação de Imóvel nº 024/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefe do Executivo Municipal **Sr.<sup>a</sup> Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 0473753880 e CPF nº 600.529.455-53, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como LOCADOR o **Sr. TERCILO LOURENÇO DE SOUZA** residente na Localidade de Várzeas, s/n, Zona Rural, Baianópolis - Bahia, portador da cédula de Identidade nº 02.442.863-96 SSP/BA e CPF nº 179.351.485-20, de Acordo Processo Administrativo nº 028/2023 e Dispensa de Licitação nº 025/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

#### A LOCADORA

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da agência dos correios em Várzeas, situada no Distrito de Várzeas, sn, Zona Rural, Baianópolis-BA, CEP: 47830-000 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **26 de Janeiro de 2023** e encerrando-se em **26 de Janeiro de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.02.000 - Secretaria Municipal de Administração**
- **4.122.003.2006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração**
- **3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**



#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO**

I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador**.

III – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levantar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

I – Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV – Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

#### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLAUSULA SETIMA – AÇÕES FUTURAS:**

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

**CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

**CLAUSULA NONA - DO FORO:**

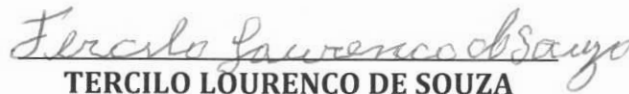
As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 26 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jandira Soares Silva Xavier**

Prefeitura Municipal Baianópolis

  
\_\_\_\_\_  
**TERCILO LOURENÇO DE SOUZA**

CPF nº 179.351.485-20

Locador

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARLENE MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 599

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA

MATRICULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRICULA: 1931

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ALEX ROCHA DE SOUZA

MATRICULA: 6770

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

10 de Janeiro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
10 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DE  
27/01/2023

Dispensa de Licitação nº 026/2023

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE VÁRZEAS, S/N, RUA SANTO ANTÔNIO, QUE SERÁ UTILIZADO COMO INSTALAÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA FREDERICO RODRIGUES DE OLIVEIRA NO DISTRITO DE VÁRZEAS DESTA MUNICÍPIO.

**LOCADOR:** RANIERE GONÇALVES DE SOUZA, sob o número do CPF: \*\*\*.866.205-\*\*.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:**

- 02.05.002 - Fundo Municipal de Educação
- 12.361.006.2.023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – MDE 25%
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA:

26 de Janeiro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
27 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 DE  
26/01/2023

Dispensa de Licitação nº 025/2023

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS EM VÁRZEAS, SITUADA NO DISTRITO DE VÁRZEAS, SN, ZONA RURAL, BAIANÓPOLIS-BA, CEP: 47830-000 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LOCADOR:** TERCILLO LOURENÇO DE SOUZA, sob o CPF nº \*\*\*.351.485-\*\*.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:**

- 02.02.000 - Secretaria Municipal de Administração
- 4.122.003.2006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA:

26 de Janeiro de 2024